



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A CRECHE PADRE HAMILTON – TERMO DE COMPROMISSO – PAR 201305019, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

PROCESSO Nº 4.625/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06//11/2019 – 09:30 horas

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A CRECHE PADRE HAMILTON – TERMO DE COMPROMISSO – PAR 201305019, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 03 de 15/01/2019, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **06/11/2019, a partir das 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A CRECHE PADRE HAMILTON – TERMO DE COMPROMISSO – PAR 201305019**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 20.483,46 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) ano, que serão suportados por dotação específica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor valor por item**, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 – Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.5 – Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 72/2019
PROCESSO Nº 4.625/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 072/2019
PROCESSO Nº 4.625/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

i.2 – a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

i.3 – em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

i.4 – em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

i.5 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

i.6 – na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1 – No dia, hora e local designados será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor por item**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de Preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – A decisão sobre a petição se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel de José de Castro, 540, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, 540, centro, fone: 12 3145-6396, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – O produto rejeitado deverá ser substituído, sem custos adicionais, pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos produtos entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

13.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

13.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 305.02.08.07.12.365.0014.2061.05.3.3.90.30.99.200.0039 constante do orçamento vigente.

Fonte	Programa	Ação	Elemento
05 – Convênios Federais	0014 - Ensino Infantil	2061 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	3.3.90.39.99 – Outros materiais de consumo

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

15.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

15.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

15.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta de Contrato

15.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ou pelo email. licitações@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de prego, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

15.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 16 de outubro de 2019

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	05	UND	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF Conforme anexo I			
02	02	UND	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Conforme anexo I			
03	03	UND	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA Conforme anexo I			
04	05	UND	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO Conforme anexo I			
05	01	UND	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS Conforme anexo I			
06	03	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Conforme anexo I			
07	03	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO Conforme anexo I			
08	03	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO Conforme anexo I			
09	05	UND	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL Conforme anexo I			
10	02	UND	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY Conforme anexo I			
11	01	UND	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF Conforme anexo I			
12	05	UND	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS-MADEIRA Conforme anexo I			
13	05	UND	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF Conforme anexo I			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14	04	UND	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Conforme anexo I			
15	02	UND	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL Conforme anexo I			
16	06	UND	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF Conforme anexo I			
17	05	UND	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO Conforme anexo I			
18	04	UND	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL Conforme anexo I			
19	02	UND	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL Conforme anexo I			
20	05	UND	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA Conforme anexo I			
21	02	UND	TEATRO DE FANTOCHE –MADEIRA Conforme anexo I			
22	03	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO Conforme anexo I			
23	05	UND	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOBRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO Conforme anexo I			
24	02	UND	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA Conforme anexo I			
25	04	UND	CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA Conforme anexo I			
					Total	

ANEXO I

Item 01 – Conjunto Passa Peça - MDF
Especificações Técnicas
Quantidade mínima de peças: 4 peças
Composto por 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua
Composto por no mínimo 4 cores: azul, amarelo, verde e vermelho
Matéria-prima
Caixa
Madeira
Tampa deslizante
MDF
Recorte das formas especificadas para brincar de passar bloco



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dimensões da caixa
Comprimento*: 180 mm
Largura*: 90 mm
Altura*: 60 mm

Item 02 – Conjunto Fantoche Família Negra
Especificações Técnicas
Quantidade: 6 fantoches representando uma família negra
Personagens: mamãe, papai, menina, menino, vovô e vovó
Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche
Boca articulada, com parte interna na cor vermelha
Corpo na cor marrom
Vestimentas e acessórios característicos de cada personagem
Matéria-prima
Corpo: tecido 100% acrílico e antialérgico
Cabelos: lã 100% acrílica e antialérgica, costurados na cabeça
Roupas: tecido 100% algodão antialérgico
Dimensão*: 30 cm

Item 03 – Conjunto Fantoche Família Branca
Especificações Técnicas
Quantidade: 6 fantoches representando uma família branca
Personagens: mamãe, papai, menina, menino, vovô e vovó
Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche
Boca articulada, com parte interna na cor vermelha
Corpo na cor creme / pérola / bege claro
Vestimentas e acessórios característicos de cada personagem
Matéria-prima
Corpo: tecido 100% acrílico antialérgico
Cabelos: lã 100% acrílica e antialérgica, costurada na cabeça
Roupas: tecido 100% algodão antialérgico
Dimensão*: 30 cm

Item 04 – Conjunto Quebra-Cabeça Progressivo – Papelão
Especificações Técnicas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Composto por 3 quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda
Quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças
Matéria-Prima
Placas
Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm
Papel couchê 115 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico
Forro em papel alta alvura 90 gramas, impresso em uma cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem)
Caixa
Papelão cinza laminado, com espessura de 1 mm (mínima)
Papel couchê 105 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico
Dimensões
Imagens:
Comprimento*: 20 cm
Largura*: 20 cm
Tampa e fundo da caixa
Comprimento*: 21 cm
Largura*: 21 cm
Altura*: 3 cm

Item 05 – Conjunto Fantoche Animais Domésticos
Especificações Técnicas
Quantidade: 6 fantoches de animais domésticos
Matéria-prima: feltro e costurado nas laterais
Orelhas, cristas e laterais firmemente costuradas
Corpo em diferentes cores
Detalhes característicos de cada animal
Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche
Dimensão*: 25 cm

Item 06 - Conjunto de Caminhão Tipo Caçamba
Especificações Técnicas
Matéria-prima: Plástico
Cores vivas (mínimo 3 cores)
6 rodas livres
Volante



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1 pá de plástico
1 rastelo de plástico
Comprimento*: 50 cm
Largura*: 22 cm
Altura*: 22 cm
Caçamba
Articulada
Movimentada por manivela
Com abertura traseira

Item 07 – Conjunto de Caminhão Tipo Bombeiro
Especificações Técnicas
Matéria-prima: Plástico
Cor: Vermelha
6 rodas livres
Volante
Tanque de abastecimento
Mecanismo de lançar água
Sirene
Mangueira
Escada com giro de 180 graus
Escada com regulagem de altura
Cabine com portas laterais que abrem e fecham
Comprimento*: 50 cm
Largura*: 22 cm
Altura*: 22 cm

Item 08 – Conjunto de Caminhão Tipo Coletor de Lixo
Especificações Técnicas
Matéria-prima: Plástico
Cores vivas (mínimo 3 cores)
6 rodas livres
Volante
Botões/alavanca para movimentação da caçamba
Encaixe para cesto de lixo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Caçamba móvel com trava

Comprimento*: 50 cm

Largura*: 22 cm

Altura*: 22 cm

Item 09 – Conjunto de Boneca Bebê Negra

Especificações Técnicas

Membros articulados

Matéria-prima: Vinil

Corpo de algodão e com enchimento de manta acrílica

Braços e pernas de vinil e com dobrinhas
--

Olhos que abrem e fecham

Rosto com expressão alegre e contente

Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos
--

Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca
--

Fita para a cabeça

Mamadeira (que encaixe na boca do bebê) em plástico

Chupeta (que encaixe na boca do bebê) em plástico

Penico em plástico

Dimensão*: 45 cm de altura

Item 10 – Conjunto de Bolas de Volley

Especificações Técnicas

Bola não-oficial

Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico)
--

Cores diversas, com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto
--

Peso mínimo: 250 gramas

Dimensões

Diâmetro*: 21 cm (8")

Circunferência*: 64 cm



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Item 11 – Conjunto Jogo das Profissões
Especificações Técnicas
Quantidade: 8 conjuntos, com 3 peças cada, totalizando 24 peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE)
Matéria-prima: MDF
Dimensões
Conjunto (3 peças)
Comprimento*: 120 mm
Largura*: 60 mm
Espessura: 3 mm
Peça separada
Comprimento*: 40 mm
Largura*: 60 mm
Espessura: 3 mm
Caixa de madeira tipo estojo
Comprimento*: 210 mm
Largura*: 153 mm
Espessura: 45 mm

Item 12 – Conjunto de Encaixe de Blocos
Especificações Técnicas
Blocos
Quantidade: 25
Matéria-prima: Madeira maciça
Cor: 5 cores vivas
Formas diferentes
Base
Matéria-prima: Madeira maciça
Comprimento*: 32 cm
Largura*: 6,5 cm
Espessura*: 2,1 cm
Palitos
Quantidade: 10
Matéria-prima: Madeira maciça

Item 13 – Conjunto de Blocos Lógicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Especificações Técnicas
Quantidade: 48 peças
Matéria-prima das peças: MDF
Matéria-prima do estojo: MDF
Pintados em 3 cores: amarelo, vermelho e azul
Estojo colorido
Dimensões
Quadrado maior
Comprimento*: 74 mm
Largura*: 74 mm
Espessura*: 18 mm
Estojo
Comprimento*: 290 mm
Largura*: 230 mm
Espessura*: 68 mm

Item 14 – Conjunto de Bicho com Filhotes
Especificações Técnicas
Quantidade: 4 tipos – galinha, tartaruga marinha, porca e vaca
Olhos bordados
Filhotes acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper
Matéria-prima
Tecido de algodão antialérgico, tipo plush colorido
Enchimento de fibra sintética
Galinha
No mínimo 2 filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos
Dimensão*: 30 cm de comprimento (mínimo)
Tartaruga marinha
No mínimo 4 filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos
Dimensão*: 40 cm de comprimento (mínimo)
Porca
No mínimo 3 filhotes na barriga
Dimensão*: 30 cm de comprimento (mínimo)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Vaca
No mínimo 1 filhote na barriga
Dimensão*: 40 cm de comprimento (mínimo)

Item 15 – Conjunto de Bolas de Basquete
Especificações Técnicas
Bola não-oficial
Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico)
Cor laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto)
Peso mínimo: 300 gramas
Dimensões
Diâmetro*: 22,80 cm (9")
Circunferência*: 72 cm

Item 16 – Conjunto de Caixa brinquedoteca
Especificações Técnicas
Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal
Base com 4 rodízios em plástico injetado
Laterais com aberturas para encaixe das mãos
Laterais da largura pintadas com tinta atóxica na cor amarela
Laterais da profundidade pintadas com tinta atóxica na cor vermelha
Dimensões
Altura*: 54 cm
Largura*: 63 cm
Profundidade*: 40,5 cm
Espessura do MDF*: 9 mm

Item 17 – Conjunto de encaixes – Cabeça Mamãe e Filhotes - Papelão
Especificações Técnicas
3 placas
Cada placa apresenta uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes recortados em peças grandes
Matéria-Prima
Placas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm
Papel couchê 115 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico
Forro em papel alta alvura 90 gramas, impresso em uma cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem)
Caixa
Papelão cinza laminado, com espessura de 1 mm (mínima)
Papel couchê 105 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico
Dimensões
Imagens:
Comprimento*: 20 cm
Largura*: 20 cm
Tampa e fundo da caixa
Comprimento*: 21 cm
Largura*: 21 cm
Altura*: 3 cm

Item 18 – Conjunto de Boneca Bebê Branca
Especificações Técnicas
Membros articulados
Matéria-prima: Vinil
Corpo de algodão e com enchimento de manta acrílica
Braços e pernas de vinil e com dobrinhas
Olhos que abrem e fecham
Rosto com expressão alegre e contente
Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos
Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca
Fita para a cabeça
Mamadeira (que encaixe na boca do bebê) em plástico
Chupeta (que encaixe na boca do bebê) em plástico
Penico em plástico
Dimensão*: 45 cm de altura

Item 19 – Conjunto de Bolas de Futebol



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Especificações Técnicas
Bola não-oficial
Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico)
Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto
Peso mínimo: 315 gramas
Dimensões
Diâmetro*: 21 cm (8'')
Circunferência*: 64 cm

Item 20 – Conjunto de Bolas - Borracha
Especificações Técnicas
Matéria-prima: Borracha
Peso mínimo: 150 gramas
Dimensão*: 38 cm de circunferência

Item 21 – Teatro de fantoche - madeira
Especificações Técnicas
Estrutura do teatro
Matéria-prima: madeira maciça lixada
Parede frontal e laterais
Matéria-prima: MDF
Cor: branca
Ilustradas com serigrafia ou adesivo para MDF
Cortina
Tecido 100% algodão estampado e antialérgico
Cobrindo toda a janela
Dividida em duas partes
Fixada na estrutura de madeira, permitindo abertura e fechamento
Dimensões
Painel frontal
Altura*: 75 cm
Espessura*: 3 mm
Largura*: 79 cm
Janela
Altura*: 33 cm



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Largura*: 68 cm

Laterais

Altura*: 59 cm

Espessura*: 3 mm

Largura*: 29 cm

Item 22 – Conjunto de Caminhão Tipo Cegonha

Especificações Técnicas

Matéria-prima: Plástico

Cores vivas (mínimo 3 cores)

6 rodas livres

Volante

Carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros

Carros em cores vivas

Carros com rodas livres

Comprimento*: 92 cm

Largura*: 17 cm

Altura*: 30 cm

Item 23 – Conjunto de Jogo de Peças Sopradas

Especificações Técnicas

Quantidade: 50 peças

Matéria-prima: Polietileno

Cores vivas

Formato das peças: Estrelas com 6 pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras

Dimensão*: 11 cm (de uma extremidade a outra)

Item 24 – Conjunto de Bolas com Guizo

Especificações Técnicas

Matéria-prima: Borracha

Peso mínimo: 150 gramas

Dimensão*: 38 cm de circunferência

Item 25 – Cavalo de Balanço

Especificações Técnicas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Matéria-prima: Madeira maciça pinus spp
Crina e cauda sisal antialérgico, fixadas na madeira
Manoplas para segurar
Dimensões:
Cavalo
Comprimento*: 80 cm
Largura*: 22 cm
Altura*: 60 cm
Assento
Altura*: mínimo 30 cm e máximo 35 cm

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato
eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019
PROCESSO Nº 4.625/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____/SSP/SP, inscrito no CPF n.º _____, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na, cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – **DO OBJETO**

1.1 – A presente tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A CRECHE PADRE HAMILTON – TERMO DE COMPROMISSO – PAR 201305019, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 72/2019**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA – II – **DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA – III – **DO VALOR CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

3.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 305.02.08.07.12.365.0014.2061.05.3.3.90.30.99.200.0039

Fonte	Programa	Ação	Elemento
05 – Convênios Federais	0014 - Ensino Infantil	2061 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	3.3.90.39.99 – Outros materiais de consumo

CLÁUSULA – V – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

5.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 17/2019.

CLÁUSULA – VII – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI – **DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de de 2019

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

RG

2ª

NOME:

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº XX/2019

RESPONSÁVEL:

ADVOGADO: XXXXXXXXXX – OAB/SP nº XXX.XXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A CRECHE PADRE HAMILTON – TERMO DE COMPROMISSO – PAR 201305019, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2019

RESPONSÁVEL PELO ATO:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: